



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 992 de 22 de Dezembro de 2017.**

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS CONTRA AS DROGAS NOS BOLETINS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação do município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, deverá mencionar mensagem educativa de prevenção contra drogas em todas as edições de cada um dos boletins escolares dos estudantes da rede pública de ensino do Município, seja ele impresso ou eletrônico, de forma que todos os alunos matriculados tenham acesso à mensagem.

**Art. 2º** - A mensagem de que trata o artigo 1º deverá ser padrão para todos os boletins, e conter no máximo uma frase no tamanho de 60 toques (ponto final do teclado), dividida em no máximo duas linhas.

**Art. 3º** - A cada boletim serão inseridas mensagens diferentes, mas com o mesmo objetivo.

**Art. 4º** - A mensagem ora citada destacará ações de prevenção contra as drogas, frisando ainda os transtornos que as drogas lícitas e ilícitas acarreta na vida do ser humano, de sua família, do meio no qual ele vive e da sociedade de uma maneira geral, não omitindo também os prejuízos muitas das vezes incontornáveis à saúde de quem dela faz uso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 22 de Dezembro de 2017.

**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**